

claro que as propostas presentes no item VI da conclusão do Relatório Técnico nº 3/2019/UREFL/SFC ainda serão objeto de amadurecimento nesta Agência em autos apartados

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.830, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008468/2019-54 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de consulta e audiência públicas visando a obtenção de subsídios para o aprimoramento da proposta de criação de plataforma eletrônica para a divulgação do transporte marítimo, denominada Sistema Eletrônico de Estímulo ao Transporte Marítimo - SETMAR, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.831, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004957/2020-71 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Conhecer do requerimento formulado pelo escritório de advocacia ARAP, NISHI & UYEDA ADVOGADOS (SEI nº 1053582), a título de direito de petição, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o calendário e a forma prevista para a Audiência Pública nº 07/2020-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.832, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005037/2020-70 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Conhecer das petições formuladas por ARAP, NISHI & UYEDA Advogados e NCA ENGENHARIA E CONSULTORIA, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se vigentes o cronograma e a forma previstos para o desenvolvimento da Audiência Pública nº 06/2020-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.833, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012149/2019-43 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa ENAVAL ENGENHARIA NAVAL E OFFSHORE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.445.332/0001-05, domiciliada na Rua Miguel Lemos, nº 80, Ponta D'Areia - Niterói/RJ.

Art. 2º Para que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC), com o apoio da Superintendência de Outorgas (SOG) e da Unidade Regional do Rio de Janeiro (URERJ), desta Agência, estabeleça prazo razoável para que a empresa se regularize, sob pena de interdição das atividades.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.834, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018285/2019-47 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar a realização de análise de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento PRES/041-97, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) e a empresa ADM DO BRASIL LTDA, em decorrência da revisão do cronograma de implantação dos investimentos referentes à moega rodoviária, em razão da baixa significância na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do artigo 61 e seu parágrafo único, ambos da Portaria nº 530-Minfra, de 2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.835, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006718/2019-11 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito formulado pela Associação dos Operadores Portuários do Espírito Santo (AOPES) de concessão de medida cautelar administrativa determinando a abstenção do Terminal de Vila Velha-TVV e PEIU Sociedade de Propósito Específico SPE/SA, arrendatários, respectivamente, dos berços 203 e 204 e do berço 206, de atuarem como SPE/Operadores Portuários nos berços públicos não arrendados nº 201 e

202, no Cais de Capuaba e nos demais berços públicos não arrendados no Porto de Vitória, bem como de empresas do mesmo grupo econômico.

Art. 2º Notificar a Associação dos Operadores Portuários do Espírito Santo (AOPES) para que comprove a sua legitimidade extraordinária, na condição de substituto processual (art. 6º, II, e do art. 9º, III e IV, da Lei 9.784/99 c/c art. 18 do CPC), para atuar no presente feito, sob pena de arquivamento dos autos.

Art. 3º Determinar à Secretária-Geral, desta Agência, que promova a abertura de novo processo a partir do requerimento SEI nº 0903639, com traslado de todos os documentos posteriores.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.836, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022240/2019-77 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Encaminhar resposta à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNTPA), nos termos do Ofício-MINUTA AST-DR SEI nº 1058581.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.837, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 00045.004305/2014-88 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Arquivar os presentes autos, dada a perda do objeto da consulta regulatória, pontuando que, desde que compatível com o PDZ, sob a ótica regulatória em sentido estrito, não se vislumbra óbices para a exploração dos Estaleiros do Porto de Rio Grande na qualidade de áreas não operacionais, mediante regime de cessão de uso onerosa, sob a égide da Portaria SEP/PR nº 409/2014.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.838, DE 19 DE JUNHO 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI do art. 19 do Regimento Interno, com base no disposto no inciso IV do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, considerando o que consta do Processo nº 50300.008475/2016-11 e tendo em vista o deliberado em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada entre 15 e 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão em Consulta e Audiência Públicas de proposta de norma que tem por objeto a regulamentação dos procedimentos para a transferência de controle societário ou de titularidade de contrato de concessão de porto organizado, de contrato de arrendamento de instalação portuária e contrato de adesão de instalação portuária, nos termos da Lei nº 12.815, de 2013, conforme previsto no art. 30 da Lei nº 10.233, de 2001, e nos incisos I e VII do art. 3º do Decreto nº 8.033, de 2013, na forma do seu Anexo.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º desta resolução e os documentos técnicos que lhe servem de fundamento, ressalvados os de caráter sigiloso, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Parágrafo único. O agendamento da data para realização da audiência pública e do período para a consulta pública será oportunamente publicado no Diário Oficial da União - DOU e no sítio eletrônico desta Agência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES  
Diretor-Geral  
Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 7.839, DE 19 DE JUNHO 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010566/2020-95, em ato ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Estabelecer a suspensão da distribuição de processos nos 30 (trinta) dias que antecederem ao término do mandato do Diretor Interino, período no qual observar-se-á a proporção de 40% (quarenta por cento) ao Diretor-Geral e 60% (sessenta por cento) ao outro Diretor.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

#### PORTARIA Nº 161, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, em ato ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI 2020/2021, nos termos do documento SEI nº 1053557.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISVAL DIAS MENDES

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 7.825-ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020, Seção 1, pg. 39, onde se lê: "...processo nº 50300.004654/2020-58...", leia-se: "...processo nº 50300.008761/2020-55...".

